

I

(Comunicações)

COMISSÃO

ECU ⁽¹⁾

5 de Agosto de 1996

(96/C 227/01)

Montante na moeda nacional para uma unidade:

Franco belga e		Marca finlandesa	5,77588
Franco luxemburguês	39,1898	Coroa sueca	8,50728
Coroa dinamarquesa	7,34966	Libra esterlina	0,833213
Marco alemão	1,90167	Dólar dos Estados Unidos	1,28840
Dracma grega	303,920	Dólar canadiano	1,77051
Peseta espanhola	161,926	Iene japonês	137,704
Franco francês	6,46324	Franco suíço	1,54324
Libra irlandesa	0,799750	Coroa norueguesa	8,21546
Lira italiana	1953,67	Coroa islandesa	85,3305
Florim neerlandês	2,13320	Dólar australiano	1,66783
Xelim austríaco	13,3826	Dólar neozelandês	1,88693
Escudo português	195,411	Rand sul-africano	5,74432

A Comissão dispõe actualmente de um telex de resposta automática que dá a cotação das moedas mais importantes. Este serviço funciona diariamente das 15 h 30 m às 13 h do dia seguinte.

Procedimento de utilização:

- chamar o telex nº 23789 em Bruxelas,
- dar o seu próprio número de telex,
- introduzir o código «cccc» que acciona o disparo do sistema de resposta automática, o qual transmite a seguir as cotações do ecu,
- não interromper a transmissão cujo término será automaticamente assinalado pelo código «ffff».

Nota: A Comissão dispõe igualmente de telecopiadoras com respondedor automático (com os nºs 296 10 97 e 296 60 11) que fornecem dados diários relativos ao cálculo das taxas de conversão aplicáveis no âmbito da política agrícola comum.

⁽¹⁾ Regulamento (CEE) nº 3180/78 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1978 (JO nº L 379 de 30. 12. 1978, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1971/89 (JO nº L 189 de 4. 7. 1989, p. 1).

Decisão 80/1184/CEE do Conselho, de 18 de Dezembro de 1980 (Convenção de Lomé) (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 34).

Decisão nº 3334/80/CECA da Comissão, de 19 de Dezembro de 1980 (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 27).

Regulamento Financeiro de 16 de Dezembro de 1980, relativo ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 23).

Regulamento (CEE) nº 3308/80 do Conselho, de 16 de Dezembro de 1980 (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 1).

Decisão do Conselho dos Governadores do Banco Europeu de Investimento de 13 de Maio de 1981 (JO nº L 311 de 30. 10. 1981, p. 1).